



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAMPINA DA LAGOA
VARA CÍVEL DE CAMPINA DA LAGOA - PROJUDI**

**Avenida das Indústrias, 518 - Fórum - Parque Industrial - Campina da Lagoa/PR - CEP:
87.345-000 - Celular: (44) 99146-6551 - E-mail: clag-ju-ec@tjpr.jus.br**

Processo: 0001472-09.2021.8.16.0057

Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial

Assunto Principal: Nota Promissória

Valor da Causa: R\$45.931,93

Exequente(s): • C.VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

Executado(s): • MARCOS AMANN

• OSVINO AMANN

• SOFIA LANG AMANN

DECISÃO

Compulsando os autos, denota-se que a parte exequente requer o adiamento do leilão do bem imóvel outrora designado, sob o fundamento de as partes estarem em processo de autocomposição, visando a satisfação do débito exequendo (mov. 235.1).

Vieram os autos conclusos.

É o relatório necessário, decido.

Tratando-se de matéria de direito disponível e demanda que se processa diante do interesse do credor, **defiro** o pedido formulado pela exequente no mov. 235.1.

Dito isso e em observância a proximidade temporal do praxeamento do bem, **intime-se, com urgência**, o leiloeiro para, no prazo de 5 dias, tomar ciência da presente decisão e, nos termos da decisão proferida no mov. 180.1, realizar as comunicações e cumprimentos necessários acerca do adiamento do leilão.

Com a manifestação do leiloeiro, **intimem-se** as partes para ciência.

No mais, considerando o adiamento do leilão, conforme deliberado pela presente decisão, **cumpram-se** integralmente o exarado pela decisão proferida no mov. 180.1.

Oportunamente, tornem os autos conclusos.

Campina da Lagoa, 14 de abril de 2025.

Pedro Toaiari de Mattos Esterce
Juiz de Direito

